

REGULAMENTO DO FUNDO DE RESERVA PARA ABSORÇÃO DOS IMPACTOS NORMATIVOS

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. APLICABILIDADE.....	3
3. FORMAÇÃO.....	3
4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	3
5. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	3
6. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS	4
7. PRESTAÇÃO DE CONTAS	4
8. LIQUIDAÇÃO	4
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	4

REGULAMENTO DO FUNDO DE RESERVA PARA ABSORÇÃO DOS IMPACTOS NORMATIVOS

1. OBJETIVO

Este regulamento de Fundo de Reserva para absorção dos impactos normativos da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Sistema FIERGS - CRESUL tem como objetivo atenuar o impacto do aumento da provisão decorrentes da Resolução CMN nº 4.966/21 e Resolução BCB nº 352/23.

2. APLICABILIDADE

O Fundo de Reserva é destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades e perenidade / continuidade da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Sistema FIERGS – CRESUL.

3. FORMAÇÃO

O subsídio para constituição deste Fundo de Reserva será formado por destinações das sobras líquidas parciais, apuradas nos exercícios de 2023 e 2024, por meio de deliberação da Assembleia Geral.

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros do fundo de reserva destinam-se a absorver os impactos do aumento da provisão de risco, decorrente da implementação dos novos normativos, no resultado do exercício de 2025, na forma especificada no item 5.

5. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Fundo de Reserva serão destinados exclusivamente nas seguintes circunstâncias:

- a) contratação de empresa especializada ou aquisição de ferramenta tecnológica para apuração dos valores adicionais da provisão de risco em relação às novas normas de provisão de risco;
- b) **absorver os impactos financeiros decorrentes do aumento da provisão de risco na carteira de crédito em janeiro de 2025, em decorrência da implementação das Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, ou regulamentos que vierem a substituir os existentes.**

6. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

A administração dos recursos financeiros do Fundo de Reserva é do **Conselho de Administração** da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Sistema FIERGS - CRESUL

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Diretoria Executiva/Coordenadora é responsável pela gestão e prestação de contas que deverá ser apresentada **semestralmente** ao **Conselho de Administração**.

8. LIQUIDAÇÃO

O Fundo de Reserva será liquidado até a Assembleia Geral Ordinária de 2026.

Após a utilização do Fundo de Reserva, caso haja saldo remanescente na conta, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a destinação dos recursos para *Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social*.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este regulamento foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Sistema FIERGS - CRESUL, realizada em 12/04/2024, e passa a vigorar a partir da data de publicação.